ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Prefeitura Municipal de Currais Novos

Em.....de .....de 19.....

N.....

## LEI Nº 240, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1959.

ISENTA DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS AO MUNICIPIO NO CORRENTE ANO, TÔDOS OS ARRENDATÁRIOS DE VASANTES DO AÇUDE PUBLICO DE TOTORÓ, DÊSTE MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam isentos do pagamento das taxas respectivas, no corrente ano, tôdos os arrendatários de vasantes do Açude Público de Totoró, dêste Municipio.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 17 de Novembro de 1959.

Neofito Pinheiro Galvão )
Prefeito

( Mariano Guimaraes )
Secretário